

ATA Nº 020/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 14:00 (quatorze horas), na Sala de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iúna-ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros Danilo Soares Miranda (fiscal), Edson Carlos Dias da Silva (fiscal), José de Oliveira da Silva (fiscal), Guilherme Gomes Barbosa (Tecnólogo em Construção Civil) e Eder Cordeiro dos Santos (procurador). Após as explicações iniciais passou-se à análise dos processos e deliberações conforme se segue:

Processo: 5.111/2.013 – ETELMARIA MARIA DE SOUZA ALVES.

Assunto: Averiguação de possuidor de um imóvel localizado na Rua Darcy Batista Gonçalves, nº. 235 (setenta e sete), Bairro Pito, Iúna/ES.

Decisão: Os membros averiguaram quem é o possuidor do imóvel na Rua Darcy Batista Gonçalves, nº. 235 (setenta e sete), Bairro Pito, Iúna/ES, e constataram que o real possuidor é Ademilson Marques Alves (falecido), sendo agora direito dos herdeiros. Por isso que o cadastro imobiliário tem que ser efetivado em nome de Ademilson Marques Alves. Posteriormente a regularização fundiária tem que ser fundamentada nesta decisão e também em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.261/2009, Artigo 20.

Processo: 3.091/2014 – JACINTO BOREL DA SILVA.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Quintino Bocaiúva, nº. 235 (duzentos e trinta e cinco), Bairro Pito, Iúna/ES.

Decisão: A comissão delibera por unanimidade que o lote localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº. 235 (duzentos e trinta e cinco), Bairro Quilombo, Iúna/ES, será alienado em nome de Jacinto Borel da Silva, inscrita imobiliária municipal 01.03.013.0146.002 está cadastrada como pertencente a Sérgio Henrique Borel. E numa declaração acostada no processo folhas 14, Sérgio Henrique Borel relata que o possuidor do tal apartamento (inscrito no cadastro imobiliário com a sequência 01.03.013.0146.002) é Jacinto Borel da Silva. Também ressaltamos que a unidade residencial (inscrita no cadastro imobiliário sob a sequência 01.03.013.0146.001) está efetivada em nome de Jacinto Borel da Silva. As duas unidades residenciais acima mencionadas, como se depreende de todo o processo através da documentação apresentada, tem como legítimo possuidor Jacinto Borel da Silva. O requerente deverá apresentar levantamento topográfico com anuências de todos os confrontantes (com firmas reconhecidas em cartório competente para tais atos).

Processo: 3.017/2014 – MANUEL FONTOURA NETO.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Avenida Deputado João Rios, nº. 34 (trinta e quatro), Bairro Quilombo, Iúna/ES.

Decisão: Tendo em vista a informação fiscal (folhas 23 do processo) relatando que o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iúna/ES tinha cadastrado dois imóveis num único terreno; e que a mesma informação fiscal de Edson Carlos Dias da Silva atesta que são dois lotes distintos, em que cada lote tem u-

Danilo Soares de Miranda

CONFERE COM O ORIGINAL PREF. MUNICIPAL DE IÚNA

Danilo Soares de Miranda

CONFERE COM O ORIGINAL PREF. MUNICIPAL DE IÚNA

ATA Nº 020/2014

ma edificação assentada; e que o mesmo fiscal (membro desta comissão) atestou nesta reunião que, na prática, são dois lotes distintos, erroneamente cadastrados como se fosse um só (o que na visão dele é totalmente equivocado); já que a informação acostada (folhas 23) é digna de plena veracidade, a comissão acata a mesma e delibera pela alienação em nome de Manuel Fontoura. O presente processo está seguindo a jurisprudência ocasionada pelo parecer jurídico exarado às folhas 22, 23 e 24 do processo nº. 5.175/2013 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis da Prefeitura Municipal de Iúna/ES. O parecer jurídico da Procuradoria de Iúna/ES (nas folhas mencionadas anteriormente do processo já citado) foi acatado pelo Prefeito Municipal de Iúna/ES nas folhas 25 do processo nº. 5.175/2013 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

Processo: 3.340/2.014 – ZILDA SILVEIRA DE SOUZA.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Avenida Astrogildo Silveira, nº. 310 (trezentos e três), Bairro Quilombo, Iúna/ES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) decidem pela alienação em nome de Zilda Silveira de Souza, nº. 310 (trezentos e dez), Bairro Quilombo, Iúna/ES, já que a requerente comprovou a posse mansa e pacífica por período superior a 05 (cinco) anos antes da promulgação da Lei Municipal nº. 2.261/2009, conforme Artigo 20 da referida lei.

Ata nº. 020/2014 da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Danilo Soares de Miranda

CONFERE COM O ORIGINAL PREF. MUNICIPAL DE IÚNA